



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4436/2026

Data da disponibilização: Quinta-feira, 19 de Março de 2026.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Presidente</p> <p>Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional</p> <p>Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional</p> <p>Maria Madalena Telesca Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato da Presidência**

Processo número: 1684/2026

Interessados: user\_44903 - JOSE ANTONIO CUNHA DUARTE DA SILVA

Ciente da decisão proferida no Procedimento Comum nº 5006560-54.2025.4.04.7110, em trâmite na 2ª Vara Federal de Pelotas/RS, que concede ao servidor inativo JOSE ANTONIO CUNHA DUARTE DA SILVA o pedido de tutela de urgência para determinar a cessação dos descontos a título de imposto de renda incidentes sobre os proventos de aposentadoria recebidos pela parte autora junto à este Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com efeitos a contar da data da ciência deste Tribunal, ocorrida em 16/03/2026. ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

Processo número: 1682/2026

Interessados: user\_54844 - CLAUDETE PEREIRA SCHUH

Ciente da decisão proferida no Procedimento Comum nº 5011417-42.2026.4.04.7100, em trâmite na 13ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, que concede à servidora inativa CLAUDETE PEREIRA SCHUH o pedido de tutela provisória para suspender a exigibilidade do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria recebidos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na forma do art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88, sem prazo de validade ou condicionamento a perícias ulteriores, com efeitos a contar da data da ciência deste Tribunal, ocorrida em 16/03/2026. ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

**Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas**

PROAD nº 1705/2026

Interessado(a): MICHELLE ALVES MONTEIRO [115568]

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no DEJT de 09-12-2025, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MICHELLE ALVES MONTEIRO, da declaração de união estável constante no PROAD nº 1705/2026. Em 17 de Março de 2026. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Portaria**

**Portaria Presidência**

PORTARIA GP.TRT4 Nº 599, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Nomina os membros integrantes do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, instituído no âmbito deste Regional pela Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017, designa as Coordenadoras do colegiado e as Gestoras Regionais do Programa

de Equidade de que trata a Resolução CSJT nº 368/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 368/2023, que institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017, que aprova a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, notadamente no item 5 do Anexo Único, com as alterações promovidas pelas Resoluções Administrativas TRT4 nºs 49/2023 e 59/2025; CONSIDERANDO o encerramento do mandato de 02 (dois) anos dos integrantes nominados pela Portaria GP.TRT4 nº 1.021/2024, em 20/03/2026; CONSIDERANDO o disposto no Edital GP nº 01/2026, que tornou pública a abertura dos processos de inscrição e de eleição de magistrados/as e servidores/as interessados/as em compor o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, no âmbito deste Regional; CONSIDERANDO o resultado das eleições diretas destinadas ao preenchimento das vagas de 01 (um/a) magistrado/a, 01 (um/a) servidor/a com deficiência, 01 (um/a) servidor/a negro/a, 01 (uma) servidora mulher, 01 (um/a) servidor/a LGBTQIAP+, e 01 (um/a) servidor/a ativo/a ou aposentado/a com mais de 60 (sessenta) anos; CONSIDERANDO a indicação dos novos representantes da Presidência, Diretoria-Geral, trabalhadores/as terceirizados/as, SINTRAJUFE-RS e AMATRA IV; CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT4 nº 50/2025, que instituiu a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) no âmbito deste TRT4, notadamente o inciso VII do artigo 4º, mediante o qual àquela unidade administrativa compete atuar como Unidade de Apoio Executivo - UAE - do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.802/2025, sobre as atribuições da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) como Unidade de Apoio Executivo – UAE - do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 402/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nominar os membros integrantes do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, instituído no âmbito deste Regional pela Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017 (item 5 do Anexo Único), na forma do Anexo Único desta Portaria, para mandato de 02 (dois) anos, a contar de 21/03/2026.

Art. 2º Designar as magistradas Lúcia Rodrigues de Matos, indicada pela Presidência, e Milena Ody, eleita entre os/as juizes/as e Desembargadores/as, como Coordenadoras do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade deste Tribunal, atribuição que será exercida conjuntamente, na forma do § 2º do artigo 8º da Resolução CSJT nº 368/2023.

Art. 3º Designar as magistradas Lúcia Rodrigues de Matos, indicada pela Presidência, e Milena Ody, eleita entre os/as juizes/as e Desembargadores/as, como Gestoras Regionais do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, de que trata a Resolução CSJT nº 368/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 1.021/2024, 627/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

#### ANEXO ÚNICO

- LÚCIA RODRIGUES DE MATOS (magistrada indicada pela Presidência - Coordenadora);
- MILENA ODY (magistrada eleita entre os/as juizes/as e Desembargadores/as - Coordenadora);
- MÁRCIO ANTÔNIO HORNOS STEFFENS (servidor com deficiência, eleito entre os/as servidores/as);
- JANAÍNA COSTA TEIXEIRA (servidora negra, eleita entre os/as servidores/as);
- GABRIELA LAUTENSCHLAGER (servidora mulher, eleita entre os/as servidores/as);
- SARAH REBECA ZICCA JACQUES (servidora LGBTQIAP+, eleita entre os/as servidores/as);
- MARCIO MEIRELES MARTINS (servidor aposentado com mais de 60 anos, eleito entre os/as servidores/as ativos/as e os/as aposentados/as);
- ROBERTA LIANA VIEIRA, Assessora-Chefe da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos;
- ELEN CRISTINA PRESOTTO (servidora indicada pela Diretoria-Geral, vinculada à área de sustentabilidade);
- JULIANA GONÇALVES MEDEIROS DA SILVA (representante dos/as trabalhadores/as terceirizados/as);
- CARMEM REGINA MACHADO BARROS RIBEIRO (Diretora indicada pelo SINTRAJUFE-RS);
- RITA VOLPATO (magistrada indicada pela AMATRA IV).

#### PORTARIA GP.TRT4 Nº 604, DE 18 DE MARÇO DE 2026. PORTARIA GP.TRT4 Nº 604, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para a equalização da força de trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

**CONSIDERANDO** a Portaria GP.TRT4 nº 1.230/2022, com as recentes alterações promovidas pela Portaria GP.TRT4 nº 1.457/2025, que

regulamenta a implementação da Resolução CSJT nº 296/2021, para fins de lotação de pessoal, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

**CONSIDERANDO** a identificação de problema crônico na definição das lotações e no déficit de servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, agravado pela impossibilidade do provimento de cargos com aumento de despesas sem autorização prévia do CSJT e pela existência de considerável quantitativo de servidores OJAFs que já implementaram ou estão em vias de implementar condições de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o estudo realizado no Processo Administrativo PROAD nº 4788/2025 para fins de investigar ações para equalização da força de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a participação da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Rio Grande do Sul - ASSOJAF/RS em todas as etapas do estudo desenvolvido, conforme determinado nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 4599/2025;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos Administrativos PROADs nºs 270/2025, 4599/2025 e 4788/2025,

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para a equalização da força de trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a partir de estudo elaborado pelas áreas técnicas a respeito da matéria.

### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - **Janney Camargo Bina**, Desembargador indicado pela Presidência;
- II - **Edson Pecis Lerrer**, Desembargador indicado pela Presidência;
- III - **Mariana Piccoli Lerina**, Juíza Auxiliar da Presidência;
- IV - **Carolina Quadrado Ilha**, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional;
- V - **Luiz Antonio Colussi**, Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre;
- VI - **Carolina da Silva Ferreira**, servidora indicada pela Presidência;
- VII - **Ricardo Braga Botelho**, servidor representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VIII - **Fabiana Pandolfo Cherubini**, servidora representante da Associação Nacional dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais - Fenassojaaf;
- IX - **Alexandre Silveira Castro**, servidor representante da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Rio Grande do Sul - Assojaaf/RS.

*Parágrafo único.* O Desembargador Janney Camargo Bina coordenará o Grupo de Trabalho, que terá como vice-coordenador o Desembargador Edson Pecis Lerrer.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

**Art. 3º** Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - validar eletronicamente as atas de reunião.

### **CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO**

**Art. 4º** A Secretaria da Corregedoria atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

**§ 1º** Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

- V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do coordenador as atas das reuniões;
- VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- IX - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada 15 dias e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

**Art. 6º** O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

## **CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO**

**Art. 7º** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do grupo, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

## **CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO**

**Art. 8º** Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador.

**Art. 9º** As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

**Art. 11.** O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

**Art. 12.** O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 90 dias, prorrogáveis.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**  
Presidente do TRT da 4ª Região

## **Secretaria de Apoio aos Magistrados**

### **Edital**

### **Edital - SEAMA**

### **EDITAL SEAMA N. 7, 19 de março de 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Provimento Conjunto nº 06/2020, da Presidência e da Corregedoria Regional,

FAZ SABER aos Juízes Titulares das Varas do Trabalho da 4ª Região o que segue:

I - Encontra-se vaga, para fins de remoção, a titularidade da Vara do Trabalho de SÃO BORJA + Posto Avançado da Justiça do Trabalho de ITAQUI, em virtude da remoção do Titular, Juiz Denilson da Silva Mroginski, conforme Portaria nº 170/2026, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 19 de março de 2026.

II - Os Juízes Titulares interessados na remoção para a Vara do Trabalho cuja titularidade está vaga, bem como para aquelas que se tornarem vagas em decorrência da remoção do Juiz que a esteja ocupando, deverão preencher, pelo sistema eletrônico, o cadastro de preferências para todas as unidades judiciárias nas quais tenham interesse, independentemente de estarem vagas ou não.

III - As inscrições deverão ser formalizadas no prazo comum de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data de publicação do edital, assim compreendido o primeiro dia útil seguinte ao da sua disponibilização no DEJT. O prazo de inscrição se encerra às 18 horas do décimo quinto dia, se útil, ou do primeiro dia útil subsequente, se recair em sábado, domingo ou feriado.

IV - Alterações no cadastro de preferências (inclusões, exclusões e modificações na ordem de preferência) serão de responsabilidade pessoal e intransferível do magistrado, podendo ser realizadas durante o período de inscrição, ou seja, até as 18 horas do último dia do prazo, exclusivamente pelo sistema eletrônico de remoção. É de responsabilidade exclusiva do inscrito no concurso de remoção acompanhar a apuração dos dados pelo sistema.

V - O resultado parcial do concurso de remoção estará disponível após as 18 horas do dia em que finalizado o prazo. As desistências, quando houver, deverão ser efetivadas no sistema eletrônico até as 18 horas do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo. A desistência manifestada para determinadas Varas do Trabalho não atinge, no mesmo concurso de remoção, as demais opções manifestadas pelo Magistrado.

VI - A Vara do Trabalho para a qual não houver Juiz Titular interessado será destinada à promoção de Juiz do Trabalho Substituto, nos termos do Provimento Conjunto nº 06/2020, da Presidência e da Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ  
Presidente do TRT da 4ª Região

## **ÍNDICE**

Diretoria Geral	1		
Ato	1		
Ato da Presidência	1	Portaria	1
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1	Portaria Presidência	1

Secretaria de Apoio aos Magistrados	5	
Edital	5	
Edital - SEAMA	5	